

Relatos de experiência das ações de Extensão ou Pesquisa relacionadas ao Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos do IFPR, desenvolvidas nos projetos vinculados aos Comitês de Pesquisa e Extensão (Cope) do IFPR

Sentimentos e reflexões vivenciadas durante projeto de capacitação sobre direitos da mulher e da compreensão da violência doméstica – IFPR *Campus Londrina*

Palavras-chave: Capacitação; Direitos da Mulher; Violência doméstica.

Ronsagela Cabral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - *Campus Londrina*

ORCID ID [0000-0001-5756-0314](https://orcid.org/0000-0001-5756-0314)

Logo do Projeto. Crédito: Rosangela Cabral.

INTRODUÇÃO

A ideia desta ação foi inspirada pelas Visitas Técnicas ao CAM – Centro de Referência e Atendimento à Mulher de Londrina, que já ocorrem há vários anos, devido à Disciplina de Assistência à Saúde da Mulher do Curso Técnico de Enfermagem que tem como parte da ementa disciplinar o tema “Violência contra a mulher”.

Nessas visitas os alunos demonstraram muito interesse no tema, o que chamou a atenção das profissionais do CAM. Ao notarem o genuíno empenho dos alunos nos questionamentos, propuseram uma parceria na realização de um curso com abordagens mais abrangentes e esclarecedoras para este público em específico, futuros profissionais da área da saúde.

Ao longo do tempo esta ideia permaneceu em nossos planos, até que conseguimos a aprovação, em 2022, no Edital do Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos (PIDH) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), por meio da Diretoria de Extensão, Arte e Cultura da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Diext/Proeppi), dando início ao projeto de extensão e capacitação tão almejado: “Direitos Humanos da Mulher, compreender e enfrentar a violência doméstica: Transversalidade entre o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM e IFPR” no *Campus*



Londrina, contando com a parceria da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Londrina (SMPML).

O projeto tem como objetivo geral complementar a formação acadêmica de alunos(as) dos cursos Técnicos de Enfermagem e Massoterapia, abordando o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher. O enfoque orienta-se na prática do atendimento prestado pelo CAM do município, de forma a facilitar a identificação

e o correto encaminhamento dos casos atendidos pela rede de saúde. Faz parte ainda do projeto contribuir para a afirmação dos Direitos Humanos da Mulher e da família por meio do diálogo intercultural para a promoção da autonomia de pessoas e coletividades, construindo e assegurando a dignidade humana.

O eixo fundamental é a integração das políticas públicas de atendimento à mulher, envolvendo, prioritariamente, as áreas de saúde, educação e assistência social, visando que no âmbito da saúde se garanta o atendimento baseado no Princípio da Integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS) que tem como características essenciais a prevenção, promoção e recuperação da saúde. Nessa perspectiva, consideramos que, segundo Matta (2007), "(...) as políticas de saúde devem ser formuladas tendo em vista a integralidade, compreendendo a atenção às necessidades de grupos específicos. São exemplos desse tipo de política: a atenção integral à saúde da mulher (...)". Compreendemos que o profissional de saúde necessita para sua rotina de trabalho o conhecimento e formação para identificar os sinais da violência contra as mulheres, estando apto a atuar na questão e proporcionando acolhimento adequado, diálogo ativo e possibilitando a oferta de um canal de ajuda eficaz para tratar esse fenômeno multifatorial e sério que se constitui em grave problema de saúde pública.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apesar da visibilidade que a violência contra as mulheres conquistou nos últimos anos com a proliferação de pesquisas e os avanços obtidos nessa área com a implementação de políticas públicas específicas e avanços legislativos, persistem problemas como a subnotificação dos casos, a falta de preparo dos profissionais, principalmente na área de saúde, para tratar do problema. Portanto, faz-se necessário discorrer sobre esse fenômeno mundial e social uma vez que a violência contra a mulher não escolhe classe, etnia ou idade e atinge mais de um quarto da população feminina do planeta.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados (BRASIL, 2001, p.15). É no espaço privado, no âmbito familiar, onde as mulheres deveriam sentir-se mais protegidas e seguras, que vivenciam a cada dia a desigualdade de gênero. O tema ganhou relevância nos meios de comunicação e não é desconhecido, muito menos um assunto recente e em várias partes do mundo ficar em casa pode significar perigo para muitas mulheres, e o ambiente familiar que deveria significar espaço de proteção e abrigo apresenta-se violento para mulheres e crianças.

De acordo com Paiva e Souza (2020), "Todos os dias, milhares de mulheres são agredidas somente porque são mulheres – essa é a crescente e assustadora violência de gênero". A Organização das Nações Unidas (ONU, 1948)

conceitua violência de gênero como: "qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual".

Os Direitos Humanos são compostos de uma sequência de caráter prático de direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, sobretudo, o direito à livre expressão de pensamento, à igualdade perante a lei e seu respectivo acesso. Essa concepção foi normatizada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948 e retificada na Declaração dos Direitos Humanos de Viena (DDHV), de 1993, onde se lê "Deveriam ser igualmente adotados novos procedimentos, destinados a reforçar a aplicação do compromisso assumido em favor da igualdade da mulher e dos seus Direitos Humanos" e "A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à erradicação de todas as formas de discriminação, flagrantes ou ocultas, de que as mulheres são vítimas" (CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS, 1993, p.15).

A seriedade em se exigir políticas públicas asseguradoras de tais direitos quando se fala em prevenção e enfrentamento desse tipo de violência implica em que "Reconhecer esses direitos é também alterar o paradigma do enfrentamento à violência" (PAIVA E SOUZA, 2020). Ao assegurar o direito humano da mulher em não sofrer violência, chegamos ao tema de diálogos de amplitude pública e não isolados, afinal, apesar da violência doméstica incidir no espaço privado, em grande parte dentro de casa, ela deve ser considerada como problema público nos sistemas de garantia de direitos à segurança, saúde e justiça.

A Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), marco significativo na dimensão dessa problemática, demonstrou a existência dessa modalidade de crime no seio das famílias brasileiras, desconstruindo o mito da existência de plena harmonia para todos os lares e famílias. Segundo a Lei, estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V.

Prestando um imprescindível trabalho, a Lei desvendou uma dura realidade de altos índices de violência contra a mulher e, somando-se à Lei do Femicídio, possibilitou a visibilidade dos homicídios cometidos contra mulheres em consequência do seu caráter de gênero. É inviável o enfrentamento de um tipo de violência sem que se conheçam seus aspectos e, anterior a estas Leis, era o que acontecia frequentemente no Brasil.

Outro agravante da violência é o "ciclo da violência doméstica" descrito em 1979, por Lenore Walker, psicóloga norte-americana, para identificação de padrões abusivos nas relações afetivas. O ciclo é composto por três fases sequenciais, a primeira fase é chamada de "aumento da tensão" em que irritação, raiva, ameaças são manifestadas pelo agressor; a segunda fase é o "ataque violento", o agressor perde o controle e materializa a

agressão física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial: na terceira fase, reconhecida como “lua de mel”, é o momento em que o parceiro demonstra arrependimento, promete que a agressão não irá se repetir e busca a reconciliação, o que levará ao reinício do ciclo. Para romper esse ciclo é preciso reconhecer os sinais de violência e procurar ajuda (MANSUIDO, 2020).

RESULTADOS

Já de início às capacitações e, igualmente ao que acontecia em nossas visitas técnicas, observamos a incidência de identificação pelos alunos quanto à ocorrência de casos de violência doméstica de forma pessoal, com seus familiares ou de terceiros de seu convívio, o que nos deixou em situação de alerta.

Considerando-se o quanto a participação e reflexão por parte dos alunos é importante para o cumprimento dos objetivos da capacitação, as explanações feitas pelos profissionais do CAM sempre foram absorvidas pela interlocução dos capacitandos com afirmações tais como: “Nossa, eu não sabia que existia violência psicológica”, “eu sofri violência moral e desconhecia”, “eu enfrentei violência física e psicológica”, “estou aqui porque quero ajudar outras mulheres”. Seguiam-se a essas falas depoimentos inesperados, acompanhados de desabafo, choro e sentimento de alívio por conseguirem expor suas vivências pessoais.

Faz-se aqui um recorte dessas falas que são identificadas com as abreviações R1, R2 e R3 e colocadas entre aspas, omitindo os nomes por tratar-se de problemas de ordem pessoal, tais falas foram avaliadas como: sentimentos vivenciados de insegurança afetiva, medo, vergonha, falta de justiça e falta de conhecimento pelos homens:

Insegurança afetiva - Quando o tema tratado foi o Ciclo da Violência doméstica, dois relatos nos chamaram a atenção, o primeiro de uma aluna que havia passado por relacionamento abusivo e sempre perdoava seu parceiro e que hoje mesmo após se libertar da situação de violência, reluta a seguir a vida sentimental e não consegue criar novos vínculos afetivos “quero ficar sozinha, trabalhar, cuidar da minha vida, homem na minha casa não quero” (R1).

O segundo relato que avaliamos como “Medo” – a aluna nos conta que viveu situações de violência, com ameaças, empurrões e até desvio financeiro. Também se deixava vencer pelo ciclo da violência “ele chorava, mostrava que ‘tava arrependido, jurava que não ia fazer de novo, e eu perdoava” (R2), até que passou a não mais confiar no parceiro e conseguiu romper o ciclo e o relacionamento, no entanto, passou a ter medo de sair de casa e sofrer novas ameaças “você já tem medo e as pessoas te fala, olha que ele vai fazer de novo, cuidado” (R2).

Vergonha – em outro relato emocionado, após sofrer em um relacionamento por agressão física, a aluna passou a temer o preconceito e julgamento de outras

pessoas, “sentia um misto de vergonha e medo, como se eu realmente fosse a culpada pelo que me acontecia” (R3). Um agravante que ela relata foi de que após conseguir denunciar o agressor, este ficou livre cumprindo apenas uma pena de trabalhos comunitários, o que ela revelou como um sentimento de “Falta de justiça”, referindo que por muito tempo deixou de ter convivência social e que só voltou a viver em sociedade após muita terapia psicológica e ainda questionou “eu tive condições de pagar a terapeuta, e como ficam as pessoas que não tem condição?” (R3).

Muitos relatos surgiram após as citadas falas femininas sobre a falta de conhecimento dos tipos de violência. No caso de alunos do sexo masculino, ocorreram testemunhos das mães haverem sofrido violência doméstica e que estavam ali para compreender melhor esse contexto. No entanto, também tivemos questionamentos quanto à “Falta de conhecimento pelos homens”, em que foram refletidas as situações em que os homens por criação ou culturalmente acreditam que seu comportamento abusivo ou agressor é natural e correto, simplesmente por serem homens, aprenderam assim e assim reproduzem, sob a condição de que não percam a masculinidade. Foi discutido que determinados homens, que não têm por princípio agredirem fisicamente as pessoas que amam, mas que o fazem de forma verbal, quando se deparam com a informação sobre os tipos de violência citados na Lei Maria da Penha se chocam ao saber que as violências morais e psicológicas também se incluem sob as penas dessa Lei.

Refletiu-se, portanto, sobre a importância da replicação de tais informações em ambientes frequentados por homens, trabalho e escola, por exemplo. Na ocasião, a servidora do CAM informou, de forma positiva, que no município já são ofertadas palestras em fábricas e ambientes da construção civil em que a maioria são homens.

Por fim, poderíamos dizer que essas interrupções frequentes estavam a prolongar as aulas e trocando o tempo de recepção de informação e capacitação pelos profissionais educadores por tempo de escuta. Porém, ao oposto, o que se viu foi um acolhimento desses profissionais do CAM (Assistente Social, Psicólogos, Advogados) com escuta atenta, qualificação das falas, apoio, compreensão e direcionamento com referência aos serviços necessários para cada tipo de problema referido, o que nos fez ver que as aulas do projeto têm nos trazido valiosos conhecimentos.

Concluimos que ao se trabalhar com projetos que defendem os direitos humanos, e, no caso o direito da mulher, estamos também incluindo os mesmos desafios dos processos estabelecidos como próprios ao enfrentamento que permeiam o trabalho das instituições nomeadas para esse fim. A nós não basta cumprir simplesmente os objetivos propostos, mas compreender as demais situações que são espontaneamente adicionadas no contexto de execução dos projetos.

Esperávamos capacitar futuros profissionais de saúde para reconhecer a violência contra a mulher e assim dar os encaminhamentos devidos. Encontrar essas mulheres (e homens) entre os nossos capacitandos não era previsto. Tal situação não nos impede de seguir, mas, ao contrário, nos acresce, trabalhar com Direitos Humanos é um desafio, pois compreendemos que ao se atuar nas áreas da educação e saúde, trabalhamos com pessoas, e como tal, pessoas são repletas de experiências e emoções à medida que o ser humano se reconhece nas imagens projetadas e expressa sentimentos até quando se cala.

Cabe a nós aperfeiçoarmos a função de interpretar as diversas situações e estarmos aptos a acolhê-las, preparados para responder adequadamente às circunstâncias, daquilo que buscamos e daquilo que nos

chega. E isso só pode se dar por meio de uma mentalidade disposta ao aprendizado bilateral, da inovação e implementação de projetos, por meio de parcerias e conhecimento especializado a exemplo da parceria de excelência dos profissionais da Secretaria da Mulher neste projeto e, ainda, como princípio básico da escola pública, oferecer recursos aos capacitandos de forma a incentivar maior adesão e assiduidade.

Abrir a mente para os problemas sociais e encará-los como responsabilidade de todos, faz parte do processo de ensino e aprendizagem qualificado, porque afinal, como diz Paulo Freire em sua “Terceira carta pedagógica”: “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 2000, p.67).

O Projeto modelo realizado pelo IFPR/ CAM aborda questões de utilidade pública, as informações concedidas nas aulas capacitam os alunos para identificar e intervir nas diversas violências vivenciadas pelas mulheres e que se tratam de temas pertinentes também a área da saúde pública, assim o aluno que participa do projeto sai com um diferencial, um olhar ampliado e diferenciado para as situações diversas que as mulheres podem passar nos mais diversos ambientes de seu convívio.

Izabel Lemos

Colaboradora do Projeto e Docente Subst. do Curso Técnico em Enfermagem do IFPR Campus Londrina

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Cadernos de Atenção Básica, 8). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em 14 abr. 2023.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, [...]. Diário Oficial da União, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 14 abr. 2023.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE DIREITOS HUMANOS, 1993, Viena. **Declaração e programa de ação de Viena**. [S.l.]: Centro de Direito Internacional, 1993. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cyT36>. Acesso em 12 abr. 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Ed. UNESP, 2000.

MANSUIDO, M. **Ciclo da violência doméstica**: saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo. Postado em: 6 ago. 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/ciclo-da-violencia-domestica-saiba-como-identificar-as-fases-de-um-relacionamento-abusivo/>. Acesso em 12 abr. 2023.

MATTA, G. C. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, G. C.; PONTES, A. L.M. **Políticas de saúde**: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2007. p.61-80.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**: adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro [de] 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 14 abr. 2023.

PAIVA L.; SOUZA, I. R. **Direitos Humanos das Mulheres**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2020. (Curso de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, 1).

WALKER, L. E. **The battered woman**. New York: Harper and How, 1979.